



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 031/2015

01/07/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ALIENAR BENS INSERVÍVEIS através de HASTA PÚBLICA.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul-PR autorizado a ALIENAR através de HASTA PÚBLICA os bens inservíveis ao Município, a seguir relacionados:

COD.	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº PATR.	VALOR:
7970	Camionete Amb., Marca Peugeot Boxer, ano/mod 2004, diesel, cor branca. Sem motor, Placa ALU-5940	11247	1.500,00
17244	Fiat Pálio WK Adventure, ano/mod. 2003, gasolina, cor preta, motor estourado, Placa HAM-7486	17244	7.000,00
7968	Caminhão/Ambulância, M. Benz 311 CDI Sprinter, diesel, ano/mod 2002, cor branca, Placa AKV – 2785	11245	20.000,00
15370	GM Astra Sedan CD, ano 2003, mod 2004, gasolina motor modificado para álcool, cor prata, Placa ALG-5464.	15370	10.000,00
7966	VW Kombi, ano/mod 2002, gasolina, cor branca, motor estourado, Placa AKC-6294.	11243	1.500,00
13816	Veículo Malibu LTZ Chevrolet, ano/2011, completo, bom estado de conservação, Placa AUA-8516	13816	40.000,00
11270	Ônibus Volvo B/58 ano/1984, depenado Placa GVI-8388	11270	5.000,00
11242	VW Parati CL 1.6 MI, ano 1999, Placa AIS - 7471	11242	6.000,00
3114	Caldeira a Gás, aço inox, cap. 200 litros, marca geral	3731	50,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

2299	Plotter jato de tinta desinjet	4664	600,00
3115	Caldeira a Gás, aço inox, cap. 200 litros, marca geral	3732	50,00
7959	Rolo Compactador pé de carneiro, Fusca, Coletor de lixo e outros – a pesar	11236	R\$ 0,10 o kg
0000	Carroceria de madeira		500,00
0000	Sucatas: computadores, impressoras, nobreak, televisores, resfriadores de leite e outros		700,00

Art. 2º. Os valores dos bens referidos constam do TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 02/2015 da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, constituída pelo DECRETO Nº 010/2015, de 06 de Fevereiro de 2015, após vistoriar todos os bens a serem alienados.

Art. 3º. Os recursos auferidos com a alienação autorizada pela presente Lei, serão recolhidos como receita ao Erário Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 01 de julho de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal